



RESOLUÇÃO CONSUN 026/2004

Teresina, de 07 de maio de 2004.

Dispõe sobre a expulsão dos alunos Telsírio Carvalho Lima Alencar e Júlio César Silva Holanda.

A Reitora da Universidade Estadual do Piauí, faz saber que o Conselho Universitário em plenária do dia 27 de março de 2004, decidiu que:

Considerando decisão do dia 17 de março de 2004, do Dr. Sebastião Ribeiro Martins, juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, no processo nº 02.016830-7, que sentenciou nos seguintes termos:

“ Desse modo, caracterizada a litigância de má-fé dos impetrantes, cabe a este juiz, de ofício, como manda a lei, condenar os maus litigantes a pagar multa e indenizar os prejuízos que causou a parte contrária, pois o magistrado deve prevenir e reprimir os abusos cometidos por prática de atos contrários à dignidade da justiça”

“ Os impetrantes levaram o processo para agravar da decisão em 05.03.2004, só devolvendo-o na segunda – feira, dia 15 de março, depois que conseguiram a liberação dos valores no Tribunal, quando então juntaram a cópia do agravo interposto, ainda que aquelas peças estejam com data juntada de 11 de março.”

“ Ressalte-se que este juiz, em nenhum momento, manifestou-se no sentido de que a multa cominada reverteria aos impetrantes, até porque este não era seu destino, como se constata na dicção comando legal acima transcrito. De todo modo, a execução da multa só poderia ocorrer após o transito em julgado da decisão.”

“ É oportuno ressaltar que a demora no cumprimento da decisão nenhum prejuízo causou aos impetrantes, haja vista que a concessão da segurança foi para reinclusão das notas nos históricos escolares, e como nenhum dos impetrantes estava da dependência dessas notas para conclusão iminente do curso, nenhum prejuízo foi causado aos mesmos.”

Considerando o resultado final dos processos administrativos nº 04953/02, 08291/02, 02725/02 e 02724/04, todos originários desse Conselho, decidiram má-fé por parte destes alunos;

Considerando que os alunos mentem nos agravos de instrumentos nº 550 –0 e 653 – 0, para se apropriarem de forma indevida dos recursos da UESPI. vejamos:

“ Cuida-se de Mandado de Segurança encetado por Telsirio Alencar e outro em face da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com a finalidade de garantir a sua colação de grau do curso de Direito da UESPI” .



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

Considerando processo administrativo desse conselho que concluiu que os discentes utilizaram de meios ilícitos para que se mantenham a frente do DCE;

Considerando que o Conselho Universitário, em dezembro de 2003, suspendeu o aluno Telsírio Alencar das deliberações do Conselho;

Considerando que o Conselho Universitário, em dezembro de 2003, decidiu que o aluno Júlio César Holanda também deve ser suspenso;

Considerando que aluno o Telsírio Alencar, no final de 2003, fez denuncia leviana que ameaçou a credibilidade do Vestibular 2004 e da instituição;

Considerando que o processo nº 111-05 – 327/2003, proveniente da Procuradoria Geral do Estado, impetrado pelo aluno Poncion Pereira da Silva contra o aluno Julio César Silva Holanda, concluiu que a documentação acostada ao processo de transferência enseja falsidade ideológica;

Considerando que todos os atos praticados pelos alunos são tipificados como crimes previstos nos artigos 298, 299 304, 342,346 e 347, todos do Código Penal do Brasil;

Considerando que todos atos praticados pelos alunos violam e subvertem os princípios da administração pública;

Considerando que todos atos praticados pelos alunos violam e subvertem os princípios da ética, da moralidade e da boa-fé, todos previstos no Código Civil, do Código de Processo Civil, Código Penal e na Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Expulsar os alunos Telsírio Carvalho Lima Alencar e Júlio César Silva Holanda, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA - SE

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Valeria Madeira Martins Ribeiro

Reitora Pro Tempore da UESPI